

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 16/2026

VESTIBULAR UFG 2027

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Anexo da Resolução CEPEC/UFG nº 1.791, de 07 de outubro de 2022), na Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11 de março de 2016, e na Resolução CEPEC nº 1884, de 02 de agosto de 2024, torna público o edital do Processo Seletivo Vestibular para ingresso nos Cursos de Graduação da UFG para o ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação/UFG (PROGRAD/UFG) e pelo Instituto Verbena/UFG (IV/UFG).

1.2. Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de cursos e vagas
III	Atividades das comissões
IV	Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
V	Instruções para os candidatos classificados para compor o Cadastro de Reserva
VI	Matriz de Referência Enem
VII	Fluxo de Remanejamento de vagas reservadas

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao(à) candidato(a) que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente) ou esteja cursando e que concluirá a última série do ensino médio (ou equivalente), com a devida comprovação de conclusão em tempo hábil para o envio on-line de documento comprobatório para a realização da 1ª Fase da Matrícula (Anexo IV) ou a 1ª Fase de habilitação do(a) Candidato(a) para o Cadastro de Reserva (Anexo V), conforme prazo estabelecido em Cronograma (Anexo I).

1.4. Serão destinadas aproximadamente 50% das vagas ofertadas nos cursos de graduação da UFG participantes deste edital, distribuídas entre os cursos e as opções de participação estabelecidas conforme o Anexo II, para ingresso no ano letivo de 2027, destinadas ao campus Aparecida de Goiânia, aos campi de Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia), ao campus Cidade de Goiás e ao campus Cidade Ocidental.

1.5. Será criado um Cadastro de Reserva que poderá ser utilizado para matrículas em chamadas subsequentes, caso haja vagas remanescentes após a 1ª chamada.

1.6. A UFG poderá ampliar o número de vagas deste Processo Seletivo.

1.7. As vagas citadas no item anterior, caso existam, serão vagas remanescentes de outros Processos Seletivos realizados pela Universidade.

1.8. As chamadas realizadas neste processo seletivo serão para ingresso em 2027.

1.9. As opções de participação estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2

Opção de Participação	Descrição
AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino

	médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1.9. Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas deverão observar o Anexo III - Atividades das comissões.

1.10. É vedado ao(à) candidato(a) gravar, capturar, reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, inclusive por captura de tela, áudio, imagem ou vídeo, qualquer procedimento realizado de forma remota no âmbito do presente processo seletivo, bem como utilizar tais conteúdos para fins diversos, especialmente vexatórios, difamatórios ou ofensivos aos membros da banca avaliadora ou à Instituição, considerando-se, para tanto, a proteção dos direitos da personalidade e dos dados pessoais prevista nos arts. de 11 a 21 do Código Civil e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). O descumprimento dessa vedação poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) deste processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais.

2. DOS CURSOS COM DOIS INGRESSOS

2.1. Os cursos da UFG, apresentados no Quadro 3, têm ingresso no 1º e no 2º semestres.

Quadro 3
CAMPI GOIÂNIA

Administração
Agronomia
Ciência da Computação
Educação Física
Engenharia Civil
Engenharia de Computação
Engenharia Elétrica
Farmácia

Medicina Veterinária
Nutrição
Química Bacharelado Integral
Química Licenciatura Integral

2.2. É vedada ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso nos cursos que tenham as vagas referentes ao 1º e ao 2º semestres ofertadas em conjunto, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a definição realizada pela UFG.

2.3. A definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cursos com ingresso no 1º e no 2º semestres obedecerá à ordem decrescente de classificação, para cada opção de participação do curso e turno, observada a distribuição de vagas constante no Anexo II – Quadro de Cursos e Vagas. Dessa forma, os(as) candidatos(as) com melhor classificação ocuparão as vagas previstas para o 1º semestre, enquanto os(as) demais classificados(as) ingressarão no 2º semestre.

2.4. A relação com a definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada que realizaram o Envio de Documento on-line será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-la.

2.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Cadastro de Reserva para os cursos do Quadro 3 serão aprovados em chamadas subsequentes, obedecendo à ordem decrescente de classificação, para cada opção de participação do curso e turno. A posição do candidato classificado no Cadastro de Reserva não define o seu semestre de ingresso no curso. O semestre de ingresso desses candidatos será definido pela vaga remanescente no momento de sua aprovação, logo não é possível escolher ou alterar o semestre de ingresso em que foi aprovado.

2.5.1. Vagas remanescentes são resultantes do não envio de documentos on-line de candidatos(as) aprovados(as), da desistência de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos on-line, do indeferimento de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos on-line ou da desistência após a matrícula.

2.6. Em nenhuma hipótese, haverá remanejamento de candidato(a) entre os semestres.

2.7. O(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo que optar por participar da seleção em cursos com entrada no primeiro e no segundo semestres concorda, em caso de aprovação, com as regras de definição de semestre de ingresso determinadas pela UFG.

2.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância das regras de definição do semestre de ingresso, conforme elencadas nos subitens, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da inscrição

3.1.1. A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Os dados dos(as) candidatos(as) serão processados e divulgados para a execução do concurso conforme os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

3.1.2. A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a), no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.1.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

3.1.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura das inscrições até as 17h (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo para inscrição, estabelecido no Cronograma (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** escolher o curso e o turno de estudo;
- d)** escolher o município de realização da prova;
- e)** gerar o comprovante de inscrição (esse comprovante é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados);
- f)** gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto para o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.5. As inscrições no processo seletivo bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.1.6. Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.1.7. O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

3.1.8. Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema. Para esses casos bem como para quaisquer correções após o término do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

3.1.9. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário; que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula; e que o boleto esteja dentro do prazo de validade. Não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo pelo Instituto Verbena/UFG.

3.1.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a) no certame, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.1.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

3.1.12. O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamento aceitos.

3.1.13. O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo móvel de pagamento, a fim de evitar possíveis divergências entre os dados.

3.1.14. Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.1.15. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada neste edital.

3.1.16. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento da taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

3.1.17. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

3.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

3.2.1. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender ao disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, conforme descrito a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que for membro de família de baixa renda; ou

b) comprovar cumulativamente: renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.2.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2.3. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período de inscrição, estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2.4. O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por ser inscrito(a) no CadÚnico, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no CadÚnico;

b) ser membro de família de baixa renda; e

c) indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

3.2.4.1. O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

3.2.4.2. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico (nome, NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

3.2.4.3. O(A) candidato(a) que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico não deverá enviar qualquer documentação.

3.2.5. O(A) candidato(a) que não tenha CadÚnico e que se enquadre nos termos da Lei nº 12.799/2013 deverá fazer upload da documentação exigida pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica (conforme modelos disponíveis no site do certame) e dos comprovantes de renda para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual

ou inferior a um salário-mínimo e meio, referente ao valor vigente no ano de 2026, e, ainda, ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.2.5.1. O(A) candidato(a) deverá fazer upload dos documentos exigidos pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica (conforme modelos disponíveis no site do certame), dos comprovantes de renda e da declaração correspondente de todos os membros do núcleo familiar. Serão considerados como comprovantes de renda os documentos elencados no subitem 3.3.4.

3.2.5.2. O(A) candidato(a) deverá fazer upload do certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar do ensino médio que comprovem que foi integralmente cursado na rede pública de ensino.

3.2.5.3. O(A) candidato(a) deverá fazer upload dos documentos de identificação e do CPF de todos os membros do núcleo familiar com 16 (dezesseis) anos ou mais. Para os membros do núcleo familiar menores de 16 (dezesseis) anos, deverá ser feito upload da certidão de nascimento.

3.2.5.4. Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar todos os documentos necessários novamente. Não será aceita a entrega de versão impressa da documentação, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

3.2.6. Os arquivos enviados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.2.7. O Instituto Verbena/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes anexados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.8. Este procedimento de verificação de renda para contemplar a isenção da taxa de inscrição não se confunde com o procedimento efetuado pela comissão da análise da realidade socioeconômica. Os candidatos aprovados nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP serão convocados para a análise da realidade socioeconômica independentemente da concessão da isenção da taxa de inscrição.

3.2.9. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica a realização automática da inscrição no processo seletivo, devendo o(a) candidato(a) efetuar a inscrição conforme o subitem 3.1.4.

3.2.10. Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

3.2.11. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar o(a) candidato(a) do processo seletivo, o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.2.12. Serão publicados os resultados preliminar e final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

3.2.13. O(A) candidato(a) contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição homologada somente após o encerramento do prazo para realizar inscrição, estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2.14 O(a) candidato(a) que solicitou a isenção da taxa de inscrição mas não teve o pedido deferido e ainda desejar participar do processo seletivo deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), emitir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.3. Da documentação de renda como critério de desempate

3.3.1. Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as), conforme Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

3.3.2. Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

a) declaração de composição do núcleo familiar, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio, disponibilizado no formulário de inscrição);

b) comprovantes de renda referentes aos meses de março, abril e maio de 2026 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, nesse caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) e quaisquer outras pessoas que contribuam para a renda ou que tenham suas despesas custeadas por essa unidade familiar).

3.3.3. Deverá ser feito o envio de um único arquivo e este deverá estar legível, em formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.3.4. Serão considerados comprovantes de renda, para utilização como critério de desempate, os seguintes documentos:

3.3.4.1. Trabalhadores assalariados:

a) contracheques referentes aos meses de março, abril e maio de 2026;

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3.4.2. Atividade rural:

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2026;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

3.3.4.3. Aposentados(as) e pensionistas:

- a) extrato do pagamento de benefício referente ao mês de maio de 2026;
- b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3.4.4. Autônomos(as), profissionais liberais e Microempreendedores Individuais:

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio, disponível no site do certame);
- d) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2026;

3.3.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março, abril e maio de 2026;

3.3.4.6. Desempregado(a):

- a) documento de auxílio-desemprego;
- b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada;
- c) declaração de desempregado(a), devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio, disponível no site do certame).

3.3.5. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.

3.3.6. A homologação da inscrição não depende da documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da vaga.

3.3.7. Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

3.4. Da homologação da inscrição

3.4.1. Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

3.4.2. Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou a concessão de sua isenção, acompanhar, por meio do Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a regularidade desta. Tal confirmação será realizada após a resposta da rede bancária quanto ao pagamento do boleto bancário, bem como após o encerramento das inscrições para os(as) candidatos(as) isentos(as), uma vez que o(a) candidato(a) poderá realizar nova inscrição.

3.4.3. Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

3.4.4. A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição, pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

3.4.5. O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo curso ou em cursos diferentes, terá inscrição homologada no curso que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. O(A) candidato(a) não terá direito à devolução dos valores pagos.

3.4.6. O(A) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição terá inscrição homologada no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outras(s), ainda que tenha realizado algum pagamento. O(A) candidato(a) não terá direito à devolução dos valores pagos.

3.4.7. As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

3.4.8. Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoais.

3.5. Da opção pelo uso do nome social

3.5.1. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e a IN/MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

3.5.1.1 O uso do nome social observará a autodeclaração da pessoa candidata, independentemente de retificação do registro civil, resguardada a possibilidade de adoção de providências administrativas estritamente necessárias à identificação da pessoa candidata e à segurança do certame.

3.5.2. As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) OU DISLEXIA

4.1. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência, TDAH e dislexia, são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da prova de conhecimentos, conforme subitem 4.6, e correção diferenciada da prova de redação, conforme subitem 4.7.

4.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), e no art. 1º-C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

4.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

4.5 Do laudo médico

4.5.1 O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo disponível no site do certame), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

4.5.2 O laudo médico deve estar em boas condições de legibilidade e ser apresentado de modo que possibilite a identificação de todo o seu conteúdo.

4.5.3. Apenas será aceito laudo médico emitido com finalidade própria para constatar a condição de pessoa com deficiência, não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que mencionem que o candidato(a) é pessoa com deficiência, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

4.5.4. Para a pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico (pode ser usado o modelo disponível no site do certame) poderá ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei.

4.6. Do tempo adicional

4.6.1. Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo disponível no site do certame) e solicitar a um(a) médico(a) ou profissional especializado(a) que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.5.

4.6.2. O(A) candidato(a) na condição de PcD (Pessoa com Deficiência) ou diagnosticado(a) com TDAH e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos (conforme Lei Estadual nº 19.913/2017 e Lei Federal nº 13.146/2015) para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional no sistema de inscrição;

b) enviar, via upload, o laudo médico (preferencialmente no modelo disponível no site do certame) original,

devidamente preenchido pelo(a) médico(a) ou por profissional especializado(a) inscrito(a) no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial.

4.6.3. O arquivo referido na alínea “b” deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

4.6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico (preferencialmente no modelo disponível no site do certame) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.6.5. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

4.6.6. A concessão ao(a) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

4.6.7. Os resultados preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do edital serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4.6.8. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia. Também será eliminado(a) do processo seletivo aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e que não comparecer à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, no dia e horário determinados, ou não realizar o upload do laudo médico no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7. Da correção diferenciada

4.7.1. O(A) candidato(a) na condição de PcD (Pessoa com Deficiência) ou diagnosticado(a) com TDAH e/ou Dislexia poderá solicitar a correção diferenciada da prova de redação.

4.7.2. Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021.

4.7.3. Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo disponível no site do certame) e solicitar a um(a) médico(a) especialista que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.5.

4.7.4. Realizado o preenchimento do laudo médico (preferencialmente no modelo disponível no site do certame), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

- a)** solicitar a correção diferenciada no sistema de inscrição;
- b)** enviar, via upload, o laudo médico (preferencialmente no modelo disponível no site do certame) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) ou por profissional especializado(a) inscrito(a) no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial.

4.7.5. O arquivo referido na alínea “b” deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

4.7.6. Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

4.7.7. O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão da correção diferenciada ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita dessa correção terá o pedido indeferido.

4.7.8. O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

4.7.9. As datas de divulgação dos resultados preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação constam no Cronograma (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais ou temporariamente acometido(a) por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tal como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no momento da inscrição:

- a)** informar que deseja condições especiais para realizar a prova;
- b)** preencher o requerimento de condições especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, o laudo médico original (preferencialmente no modelo disponível no site do certame), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou por profissional especializado(a) inscrito(a) no respectivo conselho profissional, ou atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

5.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

5.1.2 O documento apresentado deve estar em boas condições de legibilidade e ser apresentado de modo que possibilite a identificação de todo o seu conteúdo.

5.1.3 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

5.2. O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.) após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização da prova.

5.3. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

5.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização da prova.

5.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.5 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais (subitem 5.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

5.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento de condições especiais.

5.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

5.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

5.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

5.7.2 Os(As) demais candidatos(as) que fizeram a solicitação após o último dia das inscrições obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

5.8 O(A) candidato(a) que solicitar condição especial e não realizar o upload da documentação exigida, quando a solicitação ocorrer no ato da inscrição, ou não enviar a documentação exigida na forma prevista no edital, quando se tratar de solicitação posterior ao encerramento das inscrições, terá o pedido indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

5.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

5.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional e/ou correção diferenciada solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 4.5.

5.11 Considerando a utilização de detectores de metais durante a realização das provas, aqueles(as) que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação através do e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova. Esses(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de provas munidos(as) dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.12 Considerando a utilização de detectores de metais como protocolo de segurança, o(a) candidato(a) que, por razões de saúde ou determinação judicial, faça uso de marcapasso, pinos/placas cirúrgicas, aparelhos auditivos, bombas de insulina, tornozeleira eletrônica ou qualquer outro dispositivo metálico/eletrônico deverá observar as

disposições a seguir:

5.12.1 Comunicar formalmente a situação à Comissão Organizadora, por meio do e-mail <logistica.iv@ufg.br>, em até 3 (três) dias úteis antes da realização da prova, anexando cópia digital legível do respectivo comprovante (laudo médico ou decisão judicial).

5.12.2 No dia de realização da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer portando, obrigatoriamente, o laudo médico original (com CID e CRM) ou a certidão de monitoração eletrônica que comprove a necessidade e a natureza do dispositivo.

5.12.3 Por medida de segurança e isonomia, o(a) candidato(a) será submetido(a) a vistoria diferenciada, que poderá incluir inspeção visual do dispositivo e utilização de detectores de metais em áreas não afetadas pelo equipamento, de modo a preservar sua integridade física e a segurança do certame.

5.12.4 No caso de dispositivos eletrônicos de saúde, tais como aparelhos auditivos, bombas de insulina, sensores de glicose ou similares, a banca examinadora poderá realizar conferência técnica do equipamento, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade, para verificar a inexistência de funções de comunicação externa ou armazenamento de dados incompatíveis com as normas do certame.

5.12.5 O(A) candidato(a) que utilize tornozeleira eletrônica deverá, além da comunicação prévia prevista no subitem 5.12.1, estar ciente de que poderá ser alocado(a) em sala específica, conforme critérios da Comissão Organizadora, a fim de assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e evitar interferências na realização da prova pelos(as) demais candidatos(as).

5.13 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais de fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seus formatos físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seus formatos físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

6.1.2. O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2. Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 6.1 como documento de identificação no concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3. O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4. Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DAS PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Das provas de conhecimentos

7.1.1. A seleção se dará por meio das provas de conhecimentos, através da realização de uma prova objetiva e de uma prova de redação, ambas de caráter classificatório.

7.2. Prova objetiva

7.2.1. A prova objetiva constará de 96 (noventa e seis) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.2.2. A prova objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do ensino médio, e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L); Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN); Matemática e suas Tecnologias (M), conforme as habilidades e competências apresentadas na Matriz de Referência (Anexo VI).

7.2.3. Cada questão da prova valerá 1,0 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima dessa prova será de 96,0 (noventa e seis) pontos.

7.3. Prova de redação

7.3.1. Na prova de redação (R), o(a) candidato(a) deverá desenvolver um texto dissertativo-argumentativo sobre tema proposto no caderno de prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual.

7.3.2. A prova de redação visa avaliar a capacidade de articulação de conhecimentos do(a) candidato(a) por meio da produção textual, observando suas habilidades e competências na utilização da língua portuguesa, de acordo com a pontuação e critérios apresentados no Quadro 4.

Quadro 4

Critérios		Pontuação
Adequação	ao tema	0 (zero) a 9 (nove) pontos
	ao gênero textual	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
	à modalidade escrita	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Coesão e coerência		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Total		24 (vinte e quatro) pontos

7.3.3. A prova de redação será corrigida por dois(duas) corretores(as) independentes. A nota da prova de redação consistirá na média das notas atribuídas por ambos(as) os(as) corretores(as).

7.3.4. A prova de redação, além de classificatória, também terá caráter eliminatório, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.

7.3.5. O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com, no máximo, 30 (trinta) linhas. Em casos de fuga ao tema proposto, letra ilegível ou não produção de um texto em prosa, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na prova de redação.

7.3.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero) na prova de redação, em qualquer caso, será eliminado(a).

7.3.7. Serão convocados(as) para correção da prova de redação, para cada curso, até o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada opção de participação, ou 5 (cinco) convocados(as) para opções de participação sem vagas reservadas. A convocação obedecerá à ordem decrescente de classificação de acordo com a nota obtida na prova objetiva. Os(As) candidatos(as) não convocados(as) estarão desclassificados(as) deste processo seletivo.

7.4. Das condições gerais para a realização das provas de conhecimentos

7.4.1. As provas de conhecimentos (prova objetiva e prova de redação) serão aplicadas nos municípios de Goiânia-GO, Cidade de Goiás-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Cidade Ocidental-GO, Uruaçu-GO, Itumbiara-GO, Rio Verde-GO e Porangatu-GO e outras cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.4.2. O(A) candidato(a) poderá optar por realizar as provas em qualquer dos municípios listados no item anterior, independentemente do local de oferta do curso para o qual se inscreveu.

7.4.3. A aplicação das provas ocorrerá no dia estabelecido no Cronograma (Anexo I) em dois turnos, matutino e vespertino, distribuídas da seguinte forma:

a) Período matutino: terá duração de 3 (três) horas e consistirá na aplicação da prova de redação (R) e de 24 questões da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L).

b) Período vespertino: terá duração de 4 (quatro) horas e consistirá na aplicação de 72 questões das áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN) e Matemática e suas Tecnologias (M).

7.4.4. O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do processo seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.4.4.1. No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.4.4.2. No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.4.5. Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.4.6. No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta e do texto para o caderno de resposta da redação.

7.4.7. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no cartão-resposta e no caderno de resposta da redação.

7.4.8. O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. A prova de redação deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

7.4.8.1. O(A) candidato(a) deverá marcar o campo correspondente ao tipo de prova (“A” ou “B”), certificando-se que a opção confere com o caderno de questões recebido. Em caso de dupla marcação ou não marcação, será atribuída nota zero à prova.

7.4.8.2. O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente à opção de língua estrangeira (língua inglês, francês ou espanhol). Em casos de dupla marcação ou não marcação, será considerada a opção de língua inglesa.

7.4.9. O(A) candidato(a) que marcar o cartão-resposta com rasura, fizer mais de uma marcação por questão ainda que legível, não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.4.10. Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá substituição deste por erro no seu preenchimento.

7.4.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do cartão-resposta e do caderno de resposta da redação, bem como de eventuais danos causados ao seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.4.12. O(A) candidato(a) deverá assinar somente nos locais indicados no cartão-resposta e na lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o cartão-resposta.

7.4.13. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.4.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.4.16. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvos os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b” e mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada e utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;

f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões apenas quando se retirar do local restando 30 (trinta) minutos para o término da aplicação da prova.

i) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em relatório de aplicação de prova.

7.4.17. O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.4.18. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato(a) no local e o uso dos banheiros após o término das provas.

7.4.19. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

8.1. Da pontuação final dos(as) candidatos(as)

8.1.1. A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva e dos pontos obtidos na prova de redação, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 5 e 6.

8.1.2. Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso, por turno e em ordem decrescente da pontuação final nas provas de conhecimentos.

8.1.3. Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados por curso e por turno de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final obtida nas provas de conhecimentos.

Quadro 5

GRUPO	CURSOS
Grupo 1	Agronomia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia.
Grupo 2	Artes Visuais, Dança, Design de Moda, Design de Produto, Design Gráfico Digital, Direção de Arte, Filosofia, História, Letras: Espanhol, Letras: Estudos Literários, Letras: Francês, Letras: Inglês, Letras: Libras, Letras: Linguística, Letras: Português, Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português, Pedagogia, Teatro.
Grupo 3	Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ecologia e Análise Ambiental, Estatística, Física, Física Médica, Geologia, Matemática, Matemática Aplicada e Computacional, Química.
Grupo 4	Biblioteconomia, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Sociais - Políticas Públicas, Geografia, Gestão da Informação, Jornalismo, Museologia, Psicologia, Relações Internacionais.
Grupo 5	Ciência da Computação, Engenharia de Software, Inteligência Artificial, Sistemas de Informação, Engenharia de Segurança Cibernética.
Grupo 6	Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia Mecânica, Engenharia Química.
Grupo 7	Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Publicidade E Propaganda, Direito, Relações Públicas, Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Pública.
Grupo 8	Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gestão em Saúde Digital, Medicina, Musicoterapia, Nutrição, Odontologia, Serviço Social.
Grupo 9	Ciências da Segurança.

Quadro 6

GRUPO	R	CN	CH	L	M
Grupo 1	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
Grupo 2	2,5	1,0	2,5	3,0	1,0
Grupo 3	1,5	2,5	1,0	2,0	3,0
Grupo 4	2,5	1,0	2,0	2,5	2,0
Grupo 5	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0
Grupo 6	1,5	2,5	1,0	2,0	3,0

Grupo 7	2,5	1,0	2,0	2,5	2,0
Grupo 8	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5
Grupo 9	3	1	2,5	2	1,5

R: Redação; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias;
L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias;

8.1.4. Em caso de empate para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.5. Em caso de empate para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.6. Em caso de empate para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.7. Em caso de empate para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.8. Em caso de empate para os cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.9. Em caso de empate para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.10. Em caso de empate para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.11. Em caso de empate para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.1.12. Em caso de empate para os cursos do Grupo 9, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3.2);
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.2 Do boletim de desempenho

8.2.1 O boletim de desempenho com a nota das provas de conhecimentos ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.2.1.1 A visualização do caderno de resposta da redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no boletim de desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do caderno de resposta da redação por ele realizada e também do cartão-resposta da prova objetiva, sem quaisquer marcações da banca.

8.2.2 Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

8.2.3 Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

8.3 Da Classificação e Seleção

8.3.1 Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) de acordo com as notas obtidas, observadas as disposições da Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, do Decreto nº 7.824/2012, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.781/2023, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, com alterações posteriores, inclusive pela Portaria MEC nº 1.127/2024, da seguinte forma:

- I. inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno;
- II. aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:
 - a) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

- b) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
- d) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
- e) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;
- f) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
- g) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem quilombolas;
- h) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

8.3.1 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

8.3.2 Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informados nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

8.3.3 O remanejamento das vagas descrito nos itens anteriores está disponível no Anexo VII - Fluxo de remanejamento das vagas reservadas.

9. DAS CHAMADAS PARA A MATRÍCULA

9.1. As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

9.2. A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).

9.3 O(a) candidato(a) chamado(a) deverá observar as instruções para a matrícula consultando o Anexo IV-Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e Anexo V-Instruções para os candidatos classificados para compor o Cadastro de Reserva.

9.4. Após a 1ª chamada, caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por meio de chamadas subsequentes, previstas no Cronograma (Anexo I).

9.5. Vagas remanescentes são resultantes do não envio de documentos on-line de candidatos(as) aprovados(as), desistência de candidatos(as) aprovados(a) após o envio de documentos on-line, indeferimento de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos on-line ou desistência após a matrícula, desde que o ato tenha ocorrido até a data da penúltima chamada deste processo seletivo.

9.6. A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das chamadas.

9.7. Do Cadastro de Reserva

9.7.1. Após a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme determinado no Cronograma (Anexo I), poderá ser realizada a classificação dos demais candidatos(as) inscritos(as) que não foram convocados(as) para a matrícula para composição de um Cadastro de Reserva para matrículas em chamadas subsequentes.

9.7.2. A UFG poderá utilizar em processos seletivos futuros o Cadastro de Reserva criado neste certame, desde que regulamentada sua utilização no edital do processo seletivo.

9.7.3. A composição do Cadastro de Reserva respeitará a opção de participação do(a) candidato(a) definida no momento de inscrição neste Processo Seletivo.

9.7.4. Para a composição do Cadastro de Reserva será ofertada, no mínimo, a mesma quantidade de vagas a serem ofertadas em cada curso neste Processo Seletivo, por curso, turno e opção de participação.

9.7.5. A UFG reserva-se o direito de alterar o quantitativo de vagas ofertadas para composição do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas pela instituição e a capacidade técnica de atendimento da Universidade.

9.7.6. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva será realizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, em data determinada no Cronograma (Anexo I).

9.7.7. As instruções gerais e a documentação exigida para a possível matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para compor o Cadastro de Reserva, conforme opção de participação, estão descritas no Anexo V.

9.7.8. O(a) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva deverá encaminhar a documentação exigida para a habilitação no Cadastro de Reserva e participar de entrevista(s) presencial(ais) nas respectivas Comissões de Verificação do Processo Seletivo (Resolução CONSUNI nº 32R/2017), conforme sua opção de participação.

9.7.9. O(A) candidato(a) classificado(a) para o Cadastro de Reserva que obtiver parecer de deferimento da análise de sua documentação e/ou entrevista(s) estará habilitado no Cadastro de Reserva e poderá ser aprovado(a), posteriormente, em chamadas subsequentes, conforme determinado no Cronograma (Anexo I).

9.7.10. A habilitação do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva não gera qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFG, presente ou futuro.

9.7.11. O(a) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva que obtiver parecer de indeferimento da análise de sua documentação e/ou entrevista(s) não estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e será eliminado do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e requereu tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova de redação;
- e) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- f) o gabarito preliminar da prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da prova Objetiva;
- h) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que terão a prova de redação corrigida;
- i) o resultado preliminar da prova de Redação;
- j) o resultado preliminar do processo seletivo;
- k) o indeferimento de matrícula pelas comissões de verificação;
- l) O indeferimento de habilitação no Cadastro de Reserva.

10.2. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ter o pedido de recurso indeferido.

10.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e atos. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da matrícula pelas comissões de verificação será nos dias e horários previstos no Cronograma (Anexo I).

10.1. No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.2. Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.3. Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital.

10.4. Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10.5. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

10.6. Após o julgamento pela banca examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final, considerando todas as alterações porventura realizadas.

10.7. Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.8. A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) candidato(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou.

10.9. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.10. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao processo seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do edital;
- b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** levar consigo o cartão-resposta, o caderno de resposta da prova discursiva ou de redação ao retirar-se da sala;
- f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do edital;
- j)** não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;
- k)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- l)** estiver portando ou utilizando lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;
- m)** anotar, registrar ou transcrever quaisquer informações, em qualquer parte do corpo, vestuário ou em materiais não autorizados, bem como fora dos locais especificamente destinados para esse fim;
- n)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- o)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
- p)** portar qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no edital.

11.2 Poderá ser eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;
- b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c)** deixar de transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para seu cartão-resposta.

11.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 11.1 e 11.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os horários referenciados neste edital, e em seus anexos, têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

12.2. A interpretação deste edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG.

12.3. Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12.1. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar este edital.

12.2. A inscrição no processo seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no processo seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

12.3. O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da PROGRAD/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

Prof^a. Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG